

Captação em nascente - Bacia do Ribeirão da Paciência - Coord UTM (Km) - N 7.688,60 - E 249,06 - MC 45 - Vazão 4,00 m³/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retii-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retii-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela Sra. RENATA MOÇO, CPF 252.396.118-07, na Diretoria de Bacia do Peixe Parapananema, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE 9407123, em 30/4/2014, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Quadra N, Lotes 1 e 13, Parque Residencial Damha III, no município de PRESIDENTE PRUDENTE, para fins de irrigação, conforme abaixo:

Poço Local-001DAAE 177-0527- Aquífero Grupo Bauru - Coord UTM (Km) - N 7.550,35 - E 457,09 - MC 51 - Vazão 0,80 m³/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retii-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retii-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo Sr. OSVALDO GONÇALVES, CPF 633.284.458-20, na Diretoria de Bacia do Peixe Parapananema, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE 9408178, em 6/11/2014, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), no Sítio Santo Antonio, Bairro: Barreiro, no município de SALMOURÃO, para fins de atendimento sanitário e irrigação, conforme abaixo:

Poço Local-001DAAE 131-0032- Aquífero Grupo Bauru - Coord UTM (Km) - N 7.611,95 - E 512,64 - MC 51 - Vazão 1,30 m³/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retii-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retii-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela CONSTRUTORA ELECON LTDA, CNPJ 46.924.239/0001-59, na Diretoria de Bacia do Ribeira e Litoral Sul, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE 9706869, em 9/8/2013, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Rua José Telles 180, Bairro Real Parque, no município de LINS, para fins de paisagismo, conforme abaixo:

Reservação - Bacia do Córrego Barbosa - Coord UTM (Km) - N 7.602,31 - E 630,12 - MC 51 - vol. armazenado 55,00 m³.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retii-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retii-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela Sra. BERNADETE APARECIDA DE CASTRO, CPF 025.015.768-37, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE 9815528, em 26-10-2012, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Estrada Velha Sousas/Pedreira, Km 7, Lote 38 - Condomínio Bosque Notre Dame, Distrito de Sousas, no município de CAMPINAS, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:

Poço Local-001DAAE 278-0439- Aquífero Freático - Coord UTM (Km) - N 7.474,08 - E 298,44 - MC 45 - Vazão 1,30 m³/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retii-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retii-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo Sr. VAGNER GASPAP, CPF 695.973.598-04, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE 9817867, em 6/12/2013, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Estrada Rural Bairro Fazenda Velha, Bairro: Fazenda Velha, no município de PINHALZINHO, para fins de lazer e paisagismo, conforme abaixo:

Captação Superficial - Afluente do Ribeirão da Fazenda Velha - Coord UTM (Km) - N 7.482,94 - E 336,57 - MC 45 - Vazão 4,00 m³/dia;

Lançamento Superficial - Afluente do Ribeirão da Fazenda Velha - Coord UTM (Km) - N 7.483,01 - E 336,55 - MC 45 - Vazão 2,00 m³/dia;

Reservação - Bacia do Afluente do Ribeirão da Fazenda Velha - Coord UTM (Km) - N 7.482,95 - E 336,55 - MC 45 - vol. armazenado 620,00 m³;

Reservação - Bacia do Afluente do Ribeirão da Fazenda Velha - Coord UTM (Km) - N 7.482,99 - E 336,54 - MC 45 - vol. armazenado 967,00 m³.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retii-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retii-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA, CNPJ 75.154.385/0020-03, na Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE 9906912, em 12-12-2012, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 15222 - Gleba A, Sítio Barreiros, Jardim Taipas, no município de SÃO PAULO, para fins de atendimento industrial, conforme abaixo:

Lançamento Superficial - Afluente do Ribeirão do Perus - Coord UTM (Km) - N 7.409,48 - E 323,25 - MC 45 - Vazão 3,60 m³/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retii-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retii-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo Sr. PAULO KUNIO WANISHI, CPF 099.505.169-00, na Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE 9906919, em 27-12-2012, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), no Sítio PK, Estrada do Sertãozinho, km 04, Bairro: Sogo, no município de BIRITIBA-MIRIM, para fins de irrigação, conforme abaixo:

Barramento - Ribeirão do Forrado - Coord UTM (Km) - N 7.390,34 - E 390,58 - MC 45 - vol armazenado 1152,00 m³.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retii-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

Despacho do Superintendente, de 10-07-2014

Implantação de Empreendimento
Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto no autos DAAE 9306658, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade passagem, na Vicinal SCR 367, Estrada de Socorro a Munhoz, no município de SOCORRO, requerida pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, CNPJ 43.052.497/0011-76, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Travessia Intermediária 01 BSTC Ø = 0,80 m Estaca 91+14,00 - Afluente do Rio do Peixe - Coord UTM (Km) - N 7.499,02 - E 351,80 - MC 45;

Travessia Intermediária 02 BSSC - 2,00 m x 2,50 m - Estaca 112+8,20 - Afluente do Rio do Peixe - Coord UTM (Km) - N 7.499,23 - E 352,13 - MC 45;

Travessia Intermediária 03 BSTC - Ø = 1,50 m - Estaca 153+2,00 - Afluente do Rio do Peixe - Coord UTM (Km) - N 7.499,66 - E 352,61 - MC 45;

Travessia Intermediária 04 BSTC - Ø = 1,20 m - Estaca 169+0,00 - Afluente do Rio do Peixe - Coord UTM (Km) - N 7.499,95 - E 352,74 - MC 45;

Travessia Intermediária 05 BDTC - Ø = 1,50 m Cada Linha - Estaca 218+0,00 - Afluente do Rio do Peixe - Coord UTM (Km) - N 7.500,15 - E 353,47 - MC 45;

Travessia Intermediária 06 BSTC - Ø 1,00 m - Estaca 263+10,00 - Afluente do Rio da Corrente - Coord UTM (Km) - N 7.499,63 - E 354,15 - MC 45;

Travessia Intermediária 07 BDTC - Ø = 1,20 m Cada Linha - Estaca 283+0,00 - Afluente do Rio da Corrente - Coord UTM (Km) - N 7.499,38 - E 354,41 - MC 45;

Travessia Intermediária 08 BDTC - Ø = 1,50 m Cada Linha - Estaca 307+5,00 - Afluente do Rio da Corrente - Coord UTM (Km) - N 7.499,09 - E 354,77 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Paraiba e Litoral Norte, inserto no autos DAAE 9603489, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos subterrâneos, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade extração de areia em cava e umectação de vias, na Fazenda Santo Antônio, Gleba I, Rodovia Florianio Rodrigues Pinheiro, s/nº, km 10, Bairro Poço Grande, no município de TREMEMBÉ, requerida pela FLAVIA ROMIO MARCHIONNO - ME, CNPJ 03.110.256/0001-40, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Extração de Água Subterrânea 01 - Aquífero Freático - Coord UTM (Km) - N 7.457,32 - E 435,62 - MC 45 - Vazão 120,00 m³/h - período 10 h/d - 25 d/m;

Extração de Água Subterrânea 02 - Aquífero Freático - Coord UTM (Km) - N 7.457,20 - E 435,70 - MC 45 - Vazão 10,00 m³/h - período 02 h/d - 25 d/m;

Lançamento Subterrâneo - Aquífero Freático - Coord UTM (Km) - N 7.457,32 - E 435,62 - MC 45 - Vazão 118,40 m³/h - período 10 h/d - 25 d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Despacho do Superintendente, de 10-07-2014

Informe de Indeferimento
Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 10-07-2014."

Referência: Interessado: GILMAR CESAR DE LIMA

CPF: 270.532.328-75

Endereço: Sítio Lagoa dos Quatis - Bairro Lageado de Araçai

ba - Município: APIAÍ

Autos DAAE n. 9406266

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/1996, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Peixe Parapananema - BPP/BPPI/n. 037, de 30-01-2014, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 411 - 05-08-2011 - Captação Superficial - Córrego do Areião - Coord UTM (Km) - N 7.303,22 - E 714,08 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício da BPP/BPPI/334, de 10-07-2013.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 10-07-2014."

Referência: Interessado: GILBERTO JOSÉ PEREIRA

CNPJ: 12.582.386/0001-76

Endereço: Sítio Zacarias, Rodovia Bujiro Nakao, km 88 - Bairro: Ortizes - Município: PIEDADE

Autos DAAE n. 9816004

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/1996, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMES/n. 012, de 06-02-2014, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 10173 - 30-10-2012 - Captação Superficial - Afluente do Rio Paruru - Coord UTM (Km) - N 7.375,90 - E 261,35 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a Ata de Reunião BMT/BMES/n. 073, de 07-08-2013.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/INTERFERÊNCIAS

DO DAAE de 10-07-2014."

Referência: Interessado: GILBERTO JOSÉ PEREIRA

CNPJ: 12.582.386/0001-76

Endereço: Sítio Zacarias, Rodovia Bujiro Nakao, km 88 - Bairro: Ortizes - Município: PIEDADE

Autos DAAE n. 9816004

Tendo em vista o disposto no § 1. do Decreto Estadual n.. 41.258 de 01-11-1996, a Portaria DAAE n.. 2.292, de 14-12-2006, retii-ratificada em 03-08-2012 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMES/n.

012, de 06-02-2014, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 10174 - 30-10-2012 - Barramento - Afluente do Rio Paruru - Coord UTM (Km) - N 7.375,90 - E 261,35 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a Ata de Reunião BMT/BMES/n. 073, de 07/08/20

Despachos do Superintendente, de 10-07-2014

Tornando sem efeito

A PUBLICAÇÃO DO D.O. DE 04-07-2014, PAG 60 - SEÇÃO I - AUTOS 9501589/2013-DAAE, onde autorizou a doação de 01 (01m) caminhão basculante - marca/modelo VW 11.140 - chassis 9BWWTACMINDBO2423 - ano 1992 - motor 22906131212 - RENAVAM 605816999 - Placa BFG 2616 - Patrimônio DAAE 56.227, descrito e caracterizado à fl. 52, na condição de excedente e inservível pelo Doador, à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

A PUBLICAÇÃO DO D.O. DE 05-07-2014, PAG 81 - SEÇÃO I - AUTOS 9818091-DAAE, onde autorizou a lavratura do termo aditivo ao termo de convênio 2014/32/00089.9, de 31-03-2014, celebrado entre o DAAE e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, objetivando a realização conjunta de obras de drenagem no Ribeirão dos Toledos, no Município, consubstanciado no acréscimo de R\$ 3.000.000,00, totalizando R\$ 6.000.000,00, correndo à conta do orçamento programa do Departamento, ficando eventuais complementações por conta do orçamento programa do Município, observadas as normas legais.

A PUBLICAÇÃO DO D.O. DE 05-07-2014, PAG 32 - SEÇÃO I - Extrato de Doação - Termo de Doação 2014/35/00139.9- Autos 9501589/2013-DAAE, onde autorizou a doação de 01 (um) caminhão basculante - marca/modelo VW 11.140 - chassis 9BWWTACMINDBO2423 - ano 1992 - motor 22906131212 - RENAVAM 605816999 - Placa BFG 2616 - Patrimônio DAAE 56.227, descrito e caracterizado à fl. 52, na condição de excedente e inservível pelo Doador, à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

A PUBLICAÇÃO DO D.O. DE 05-07-2014, PAG 32 - SEÇÃO I - Extrato de Aditamento - AUTOS 9818091-DAAE, onde autorizou o termo de aditamento de convênio 2014/32/00140.5. de 04-07-2014. Convenentes - DAAE e PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE. objetivando a realização conjunta de obras de drenagem no Ribeirão dos Toledos, no Município, consubstanciado no acréscimo de R\$ 3.000.000,00, totalizando R\$ 6.000.000,00, correndo à conta do orçamento programa do Departamento, ficando eventuais complementações por conta do orçamento programa do Município.

Despacho do Superintendente, de 10-07-2014

Autos 22.722/1994 - Prov. 09 - DAAE

Interessado: Prefeitura Municipal de Bilac

Assunto: De acordo com o PARECER C/DAAE 92/2014, fls. 165/169, autorizamos a renovação da cessão, em regime de comodato de 04 transformadores trifásicos, sendo 02 de 75 KVA e 02 de 30 KVA, descritos e caracterizados à fls. 148/149, pelo prazo de 3 (três) anos, observadas as normas legais.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-6.565, de 8-7-2014

Dispõe sobre a criação do Programa Especial de Bolsas no Exterior – 2014 para alunos de graduação da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42 do Estatuto da USP, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão de 08/07/2014, e considerando:

- a importância do intercâmbio internacional como instrumento complementar para a formação do aluno;
- a necessidade de fortalecer e internacionalizar o ensino de graduação;
- a pluralidade do ensino e dos objetivos dos cursos de graduação da USP, baixa a seguinte

Portaria:
Artigo 1º – Fica criado o Programa Especial de Bolsas no Exterior – 2014 para alunos de graduação da Universidade de São Paulo, com o objetivo de permitir a dedicação a estudos, cursos e atividades de pesquisa no exterior.

Parágrafo único – O Programa será coordenado e executado pela Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional.

Artigo 2º – Caberá à Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional:

- I – estabelecer diretrizes e critérios para definição do número de bolsas e o valor das mesmas;
- II – estabelecer diretrizes e critérios para a seleção dos alunos interessados nas bolsas;
- III – homologar o resultado da seleção dos alunos realizada pelas Unidades.

Artigo 3º – O valor e a duração das bolsas serão definidos por edital específico.

Artigo 4º – Para se inscrever no Programa Especial de Bolsas, o aluno deverá atender os seguintes requisitos:

- I – estar regularmente matriculado e não ter dependências no momento da inscrição;
- II – atender os requisitos especificados no edital correspondente.

Parágrafo único – As inscrições deverão ser feitas seguindo os critérios definidos nos editais específicos.

Artigo 5º – Os alunos contemplados com as bolsas se comprometem a:

- I – dedicar-se exclusivamente às atividades de ensino e pesquisa durante o intercâmbio;
- II – retornar ao Brasil no prazo de um mês após o término do estágio;
- III – apresentar um relatório escrito sobre as atividades desenvolvidas, se solicitado no edital;
- IV – apresentar seminário sobre sua atividade no exterior ou inscrever-se no próximo SIICUSP com trabalho relacionado ao executado no exterior, se solicitado no edital.

Artigo 6º – São critérios para a seleção dos bolsistas o desempenho do aluno nos cursos de graduação, as atividades de iniciação científica, prêmios ou destaques dos programas de iniciação científica, a participação ou prêmios em certames de inovação e a participação em monitorias e outros programas das Pró-Reitorias, entre outros critérios a serem estabelecidos pela Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional.

Artigo 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GR-6.566, de 8-7-2014

Inclui dispositivo na Portaria GR 6.561/2014, que dispõe sobre delegação de competência

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela d. Comissão de Orçamento e Patrimônio, em reunião realizada em 26-6-2014, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica incluído o parágrafo 3º-A ao inciso II do artigo 1º da Portaria GR nº 6.561, de 16.06.2014, que dispõe sobre delegação de competência, com a seguinte redação:

“§ 3º-A – A competência prevista nas alíneas “a” e “d” do inciso II poderá ser delegada aos Assistentes Financeiros e Administrativos (ou equivalentes) pelos Dirigentes mencionados no caput do artigo 1º.” (NR)

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Prot. USP 13.5.1524.1.3).

GABINETE DO VICE-REITOR

Deliberação GVR-2, de 10-7-2014

O Vice-Reitor, na qualidade de Presidente do Conselho Curador da FUVEST, de acordo com as normas estatutárias, e com fundamento no artigo 3º do Estatuto da FUVEST, autoriza a concessão de isenção total e, também, redução do valor da taxa de inscrição do vestibular 2015 para o curso de Licenciatura em Ciências – modalidade EAD – semipresencial, conforme determina a Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007. O processo será conduzido pela Superintendência de Assistência Social da Universidade de São Paulo (SAS/USP), conforme segue:

Artigo 1º – Os candidatos ao curso de Licenciatura em Ciências – modalidade EAD – semipresencial, 2015, poderão solicitar isenção/redução de taxa de inscrição para o exame, desde que comprovem insuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, conforme as disposições e requisitos que se seguem.

O candidato deverá apresentar comprovação relativa à: